

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.905 • Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Retificação de publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá, Edição Nº 1903, de 29 de abril de 2020.

No inciso II do art. 2º do Decreto nº. 2.294, de 28 de abril de 2020, onde se lê "II - No repatriamento será composta de no máximo 12 (dez) servidores", leia-se "II - No repatriamento será composta de no máximo 12 (doze) servidores."

Nos incisos II e III do art. 1º do Decreto nº. 2.294, de 28 de abril de 2020, onde se lê "II - R\$ 15,00 (quinze reais) nos dias de semana e R\$ 22,00 (vinte reais) nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, por hora trabalhada, para os profissionais de nível médio, em plantões nas Ações de Repatriamento; III - R\$ 15,00 (quinze reais) nos dias de semana e R\$ 22,00 (vinte reais) nos finais de semana, por hora trabalhada para os profissionais nas Barreiras Sanitárias;" leia-se "II - R\$ 15,00 (quinze reais) nos dias de semana e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, por hora trabalhada, para os profissionais de nível médio, em plantões nas Ações de Repatriamento; III - R\$ 15,00 (quinze reais) nos dias de semana e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) nos finais de semana, por hora trabalhada para os profissionais nas Barreiras Sanitárias;"

Corumbá, 4 de maio de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 30/2020/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão

Presencial nº 008/2019 - Município de Corumbá e a empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais) empenho nº 655/2020.

PERÍODO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.36 - Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 02/04/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Extrato da Carta Contrato nº 31/2020/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão

Presencial nº 008/2019 - Município de Corumbá e a empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 47.388,50 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) empenho nº 652, 653, 654/2020.

PERÍODO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.36 - Material Hospitalar

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	.Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Antonio da Silva
Chefia da Casa Civil.....	

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	.Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	..Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 02/04/2020

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 28.069.066/0001-57.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 24/2020 - Processo nº 4554/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando o Registro de Preços para aquisição de medicamento (micofenolato de mofetil 500mg), decorrente de ordem judicial, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido o procedimento declarado por deserto.

Corumbá-MS, 04 de maio de 2020.(a)

Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama - Pregoeiro

ms.gov.br/, no ícone "e-Fornecedor"

Art. 3º A implantação desta Resolução Normativa será executada pela Equipe Técnica da Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Suprimentos e Serviços, sendo do Secretário de Finanças e Gestão o poder recursal e última instância de decisão.

Art. 5º A presente Resolução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

OBJETO: INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão/ Superintendência de Suprimentos e Serviços, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma do § 1º do artigo 34 e 35, da Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas vigentes, encontram-se abertas as inscrições para o ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, atualização ou renovação dos cadastros das já existentes, com vistas a ampliar o número de interessados em participar dos processos de aquisições conduzidos pelos órgãos e entidades do Município.

1. DO CADASTRO DE FORNECEDORES E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1- Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento clicando no ícone "e-Fornecedor", no site da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, mediante a apresentação da documentação requisitada nos Anexos I juntamente com requerimento constante no modelo do Anexo II, devidamente assinado.

1.2- Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município.

1.3- O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas obtenção do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas regulamentares;

1.4- Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, pelo telefone : (67) 3234-3434, no horário das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h ou pelo e-mail: licitacaoescorumba@bol.com.br;

1.5- O Certificado de Registro Cadastral-CRC somente será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos neste Edital com vistas ao cadastramento, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares.

1.6- A emissão do Certificado de Registro Cadastral não pressupõe na participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do órgão de divulgação do município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS no Portal da Transparência e através do Diário Oficial do Município, e, quando for o caso, Diário Oficial do Estado e União.

1.7- Aos interessados que atenderem o disposto neste Edital e seus Anexos será fornecido **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, com **validade de 01 (um) ano**, a contar de sua emissão, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

1.7.1- A validade do Certificado de Registro Cadastral não eximirá a empresa da obrigatoriedade de atualização no referido cadastro, que deverão estar em conformidade, quando da assinatura e vigência de contratos com o Município e respectivos pagamentos, ressalvados os casos previstos no § 1º do artigo 32 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

1.7.2- A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação. Fica facultada a aceitação do Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos enumerados nos artigos 28 a 31, nos termos do § 2º. Art. 32, desde que seja previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 8.666/93. (§ 3º, Art. 32);

1.7.3- A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências ao Art. 27 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 37 da mesma norma.

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	12



2. PEDIDO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- Os documentos, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, necessários para inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município são os constantes dos **Anexos I** (Lista de documentos) e **Anexo II** (Requerimento) na forma preconizada no art. 35 da mesma Lei.

2.1.1- Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade ou por arquivo digitalizado e autenticados;

2.2- A apresentação da documentação em cópia simples condiciona o requerente a enviar toda documentação via Correios/Transportadora e em caso de cópias, desde que esta esteja devidamente autenticada;

2.3- Caso os documentos enviados via e-mail possuam autenticidade digital, fica dispensado o envio dos mesmos via Correios.

2.4- Os interessados poderão ainda se dirigir à Superintendência de Suprimentos e Serviços/Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, situada no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Vandoni de Barros, nº 1, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333-141, protocolar, presencialmente, o requerimento e os documentos constantes no modelo dos Anexos I e II devidamente assinados;

2.4.1. A documentação poderá ser apresentada em original e cópia, que será autenticada por agente administrativo da Superintendência de Suprimentos e Serviços. Também serão aceitos documentos autenticados em cartório.

2.5- Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as requisitadas neste Edital.

2.7- Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

2.8- Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abrange todos os seus estabelecimentos.

3. DA RENOVAÇÃO

3.1. Os documentos necessários para a renovação cadastral consiste na Certidão Simplificada da Junta onde a empresa foi registrada ou do Cartório de Registros acompanhada de:

a) Requerimento solicitando a Renovação do Certificado - Anexo II

b) Última Alteração Contratual Consolidada ou Estatuto, bem como prova da recondução ou mudanças dos representantes legais, se for o caso. Ata de eleição de diretores se for o caso.

c) Certidões e provas de regularidades listadas no subitem 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 do item 2 do Anexo I.

3.2. A renovação do cadastro poderá ser feita desde que solicitada até o vencimento do prazo de validade do **CRC**, mediante solicitação formal, com a apresentação dos documentos que sofreram alteração e/ou documentos renovados cujos prazos de validade tenham expirado;

3.3. Depois de expirado o prazo de validade do cadastro, a inscrição somente se dará através de novo pedido, com apresentação de todos os documentos apresentados inicialmente.

4. DA ALTERAÇÃO

4.1. Para atualizar qualquer dado cadastral (alteração e/ou inclusão de algum item de fornecimento de bens, serviço ou demais dados constantes do Registro Cadastral), na sua vigência, o fornecedor deverá adotar o mesmo procedimentos descritos nos itens antecedentes, enviar/entregar, se houver, os documentos comprobatória da alteração requisitada juntamente com o requerimento de alteração;

4.1.1. Após a envio/entrega dos documentos, o fornecedor deverá aguardar o período de análise prevista no item 7.2 deste Edital.

5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

5.1. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão de Cadastro de Fornecedores devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada sua inscrição nos seguintes casos:

a- Por inadimplemento dos contratos assumidos;

b- Por má fé ou falsas informações;

c- Por decretação de falência ou concordata;

d- Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade

profissional competente;

e- Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Corumbá-MS;

f- Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.

6. DA REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado o dano ou prejuízo causado ao município de Corumbá-MS ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

7.1. Os documentos protocolados serão ordenados e encaminhados para análise da equipe técnica de Cadastro/ Superintendência de Suprimentos e Serviços;

7.2. O Setor responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir quanto à regularidade e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

7.3. Será concedido prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para o interessado proceder à substituição ou complementação dos documentos que não satisfazem às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

7.4. Após a substituição ou complementação acima referida, o Setor responsável terá novo prazo de 03 (três) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

7.5. Decidindo-se pelo deferimento do pedido, será expedido o CRC - Certificado de Registro Cadastral e disponibilizado ao interessado, por via digital ou de sua retirada no local, mediante comprovante do recolhimento de uma taxa de protocolo, correspondente.

8. DOS CUSTOS

8.1- Pela EXPEDIÇÃO e RENOVAÇÃO do CRC o requerente deverá recolher a taxa de protocolo - cód. 9779, correspondente ao valor 15 (quinze) Valor de Referência Municipal-VRM, através do Documento de Arrecadação-DAM.

8.1.1- Após deferimento e expedição de CRC, será efetivada pela Administração o pré-cadastramento do fornecedor no Sistema de Arrecadação para permissão da emissão da guia de arrecadação, de que trata o item anterior.

8.1.2. A guia de arrecadação-DAM de que trata o item anterior poderá ser acessada e emitida via Web, no endereço eletrônico <http://nfse.corumbá.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> (Portal do Contribuinte).

9. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO E RECURSO HIERÁRQUICO

9.1 Decidindo pelo indeferimento do pedido, será comunicado à requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

9.2 O recurso deverá dirigido à Superintendência de Suprimentos e Serviços/Setor de Cadastro de Fornecedores e ser protocolado no Protocolo Geral-SEFG da Prefeitura Municipal, situada no térreo do Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na rua Vandoni de Barros, nº 1, Bairro Dom Bosco, CEP: 79.333.141, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. O instrumento será encaminhado à Assessoria Jurídica que, no prazo de 05 (três) dias úteis contados a data do protocolo emitirá parecer.

Caso se mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Sr. Secretário Municipal de Finanças e Gestão para decisão final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O Município de Corumbá, prioritariamente admitirá como fornecedor os devidamente cadastrados, ou para os demais Processos Licitatórios, os que atenderem, até o terceiro dia anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

10.2. A Administração poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial e com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

10. DOS ANEXOS

10.1- Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I: Relação de Documentação necessária para cadastro;

b) Anexo II: Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores do Município de Corumbá;

c) Anexo III: Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Anexo IV: Declaração de cumprimento do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



e) Anexo V: Declaração de que trata o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;

Superintendência de Suprimentos e Serviços

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

1-DA DOCUMENTAÇÃO (art. 27, da Lei n. 8.666/93 e alterações).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações).

- a- Cédula de Identidade do representante legal da empresa (Inciso I, art. 28);
- b- Registro comercial, no caso de firma individual (Inciso II, art. 28);
- c- Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada (Inciso III, art. 28);
- d- Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Inciso III, art. 28);
- e- No caso da empresa ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para cadastro Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- f- Demais declarações e documentos:

f.1-Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa *não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - Anexo III;*

f.2-Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que não existe em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93)-conforme Anexo IV;

f.3-Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei e do compromisso de informação de de superveniência de fato impeditivo da habilitação (artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 Anexo V

f.4-Demais documentos tais como: Alvará de funcionamento, Registro ou Licença da Vigilância Sanitária, Licença ambiental, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e outros que constituí exigência do Poder Público para o funcionamento da empresa.

1.1. No caso de pessoa física:

- a- cédula de identidade e CPF;
- b- comprovante de residência;
- c- certidão negativa de execução patrimonial expedida na Comarca de seu domicílio;
- d- certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, expedida pelo órgão competente de seu domicílio;
- e)-se prestador de serviços com profissão regulamentada, declaração do órgão de classe, informando sobre a situação perante o mesmo;
- f)- comprovante de registro cadastral perante o ISSQN relativo ao seu domicílio e pertinente ao seu ramo de atividade.

1.1.1- Os documentos pertinentes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - (Art. 29 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações).

2.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União, que abrangem as contribuições sociais (INSS), de acordo a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

2.4- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, na forma da lei;

2.5- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6- Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

OBSERVAÇÕES:

a) A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

b) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c) A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

d) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO/IMOBILIÁRIO.

e) Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao documento citado

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações).

3.1- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da Empresa e do profissional responsável pela mesma, dentro de sua validade, sendo que a prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados de aptidão separados ou em um único documento;

3.2- A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ, telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

3.2.1- Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a aptidão, no caso de obras e serviços - será admitida certidões ou atestados (fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, onde fique registradas as características do objeto, quantidades e prazos, firmando que o licitante (pessoa jurídica) executou a atividade dentro de sua validade e do correto desempenho das atividades para as quais solicita registro;

3.2.2. No caso de fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.3 - Capacitação Técnico-Profissional - Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra e serviços de engenharia, devidamente registrado no CREA/MS, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/MS, em nome do profissional legalmente habilitado (Engenheiro Civil ou Arquiteto), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de construção com as características, (de acordo com a obra),

3.2.4- Para comprovação do vínculo de trabalho do(s) responsável(is) técnico(s),detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de dentro de sua validade contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - (Art. 31 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações).

4.1- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente assinado pelo representante legal e contador, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.2-As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar o balanço do período;

4.3- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial,



nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a administração municipal;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I deste artigo;

VII - a constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Z

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO****DADOS DA EMPRESA**

FIRMA / RAZAO SOCIAL		CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TELFONE	
EMAIL		WEBSITE	
RAMO DE ATIVIDADE			CNAE
CAPITAL SOCIAL		Nº REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL	DATA REGISTRO JUNTA COMERCIAL
BANCO		AGENCIA	CONTA CORRENTE

DADOS DOS SOCIOS

NOME	CPF	RESPONSABILIDADE

REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	RG
ENDEREÇO	CIDADE	UF
CEP	TEL	CELULAR
EMAIL:		

A Empresa acima identificada requer o que segue:

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Cadastro |
| <input type="checkbox"/> Alteração de Cadastro |
| <input type="checkbox"/> Renovação de Cadastro nº _____ |

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

Comprometendo-se a comunicar quaisquer alterações subsequentes que porventura possam ocorrer

Loca/Datal:

Assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO, sob as penas da lei, que a Firma/Razão Social _____, CNPJ/MF nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo e assinatura da pessoa física ou do(s) responsável(is) pela pessoa jurídica designado(s) no ato constitutivo da sociedade ou representante legal nomeado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93

DECLARO, sob as penas da lei, que a Firma/Razão Social

CNPJ/MF n° _____, não possui em seu quadro de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Carimbo e assinatura da pessoa física ou do(s) responsável(is) pela pessoa jurídica designado(s) no ato constitutivo da sociedade ou representante legal nomeado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES À HABILITAÇÃO (incisos III e IV, do art. 87 e artigo 32, parágrafo 2º, todos da lei nº 8.666/93).

DECLARO, sob as penas da lei, que a Firma/Razão Social _____ CNPJ/MS nº _____, através de seu representante legal, abaixo assinado, vem, pela presente, declarar que, sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, bem como se compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, segundo exposto artigo 32, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura da pessoa física ou do(s) responsável(is) pela pessoa jurídica designado(s) no ato constitutivo da sociedade ou representante legal nomeado através de procuração pública ou particular com firma reconhecida.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2018.

Processo N° 8897/2018

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Arlindo Javari Rodrigues.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I-Função Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*, e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeita-las.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Arlindo Javari Rodrigues.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2017.

Processo N° 9945/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Cleyton Lemes de Campos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I-Função, Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*, e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato aditado, obrigando-se a respeita-las.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Cleyton Lemes de Campos.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2018.

Processo N° 20029/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e João Soares Bordas Filho.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I- Função Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*, e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato aditado, obrigando-se a respeita-las.

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e João Soares Bordas Filho.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 003/2017.

Processo N° 9952/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Jonilson Gonçalves da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I-Função Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*, e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeita-las.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Jonilson Gonçalves da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 004/2017.

Processo N° 9951/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Luiz Márcio Rodrigues de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I-Função Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*, e suas alterações realizadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato aditado, obrigando-se a respeita-las.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Luiz Márcio Rodrigues de Souza.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2017.

Processo N° 9948/2017.

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Rodrigo de Carvalho Arias.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais I-Coveiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo anteriormente estabelecido, ratificadas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que *"Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências"*.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato aditado, obrigando-se a respeita-las.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020.

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Rodrigo de Carvalho Arias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4725/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Betânia Campos Reis Zorio.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura



DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Betania Campos dos Reis Zorio.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4726/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Luciana Soares Bordas Mancilha

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Luciana Soares Bordas Mancilha.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4688/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Jocelene Balejo Cortez Julião.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Jocelene Balejo Cortez Julião.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4758/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Suellen Helena Queiroz Lardosa.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Suellen Helena Queiroz Lardosa.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4759/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Leonardo Ibarra Martinez.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Leonardo Ibarra Martinez.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 4763/2020

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Andrea Silva Caldas.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

**25.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Andrea Silva Caldas.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo: 4769/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Marilza Marques de Souza.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Marilza Marques de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo: 3821/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Yvone Costa dos Santos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:17/04/2020.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Yvone Costa dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Processo: 4769/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Anny Karolyn Valdonado Balejo

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Agente de Atividades de Saúde I - Agente Comunitário de Saúde, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

114009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.301.103.2675-Gerenciamento das Ações da Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

131009- Recurso Orçamentário

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91-Fundo Municipal de Saúde

10.122.103.2671-Gerenciamento da Política Municipal de Saúde PRÓ CIDADÃO Corumbá.

31.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

102.000- Recurso Orçamentário

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA:17/04/2020

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º. da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o§2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 dezembro de 2007.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal Saúde e Anny Karolyn Valdonado Balejo.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**PORTARIA "P" FMAP Nº 02, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JULIANA DE SIQUEIRA GUSMÃO PEREIRA DA ROSA, para responder pela Assessoria Técnica Jurídica na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Corumbá, 29 de abril de 2020.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP**PORTARIA "P" FMAP Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2020.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL- FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar JOVANA SILVA GARBELINI ZUANAZZI do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de maio de 2020.

Corumbá, 4 de maio de 2020.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP